



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202402230001

PROCESSO LICITATÓRIO Nº GM-PE006/2024

CONTRATO Nº GM-PE006/2024. 21

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS E A EMPRESA IRMAOS FELIPE LTDA .

O(A) SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS, com sede no(a) Rua Padre Francisco Rosa, 1388, Centro, Nova Russas / CE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 07.993.439/0001-01, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) JOSÉ NONATO BRAGA ROLIM, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) IRMAOS FELIPE LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 35.079.730/0001-04, sediado(a) no(a) RUA MONSENHOR HOLANDA, 1218, CENTRO, Nova Russas / CE - CEP: 62.200-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) GONÇALO AMARANTE FELIPE ARAUJO, portador(a) do CPF nº CPF/MF Nº 190.838.403-44, tendo em vista o que consta no Processo nº 202402230001 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº GM-PE006/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ELÉTRICO, HIDRÁULICO, PINTURA, CONSTRUÇÃO E AINDA OUTROS DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREDIAL EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM O GOVERNO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS., conforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:





Nova Russas
PREFEITURA

Gestão
de Todos

+Empenho
+Resultados

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
-----	-----------	-------	-----	-----	---------	----------



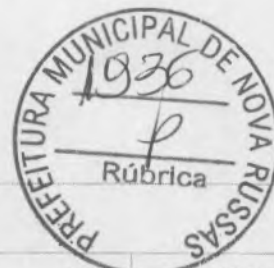
Rua Padre Francisco Rosa, 1388
Centro - CEP 62200-000 - Nova Russas/CE
88 3672-1920 • www.novarussas.ce.gov.br

@prefeituradenovarussas



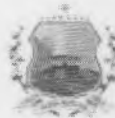
2	Assento sanitário simples eco prático	HERC	Unidade	6.0	25,91	155,84
	Assento sanitário simples eco prático					
3	Pia De Inox 120x60x90 Cm	TRAMOTIN A	Unidade	2.0	129,92	259,84
	Pia De Inox 120x60x90 Cm					
4	Pia Em Aço Inox Industrial Nortinox 150cm X 60cm X 90cm	TRAMOTIN A	Unidade	2.0	210,03	420,06
	Pia Em Aço Inox Industrial Nortinox 150cm X 60cm X 90cm					
5	Registro de Esfera PVC Rosca Macho de 1 polegada com Borboleta	KRONA	Unidade	4.0	18,27	73,08
	Registro de Esfera PVC Rosca Macho de 1 polegada com Borboleta					
6	Registro de Esfera PVC Rosca Macho de 1.1/4 com Borboleta	KRONA	Unidade	4.0	18,72	74,88
	Registro de Esfera PVC Rosca Macho de 1.1/4 com Borboleta					
7	Registro de Esfera PVC Rosca Macho de 1/2 com Borboleta	KRONA	Unidade	4.0	19,77	79,08
	Registro de Esfera PVC Rosca Macho de 1/2 com Borboleta					
8	Registro de Esfera PVC Rosca Macho de 25 mm com Borboleta	KRONA	Unidade	4.0	8,46	33,84
	Registro de Esfera PVC Rosca Macho de 25 mm com Borboleta					
9	Registro de Esfera PVC Rosca Macho de 3/4 com Borboleta	DOCOL	Unidade	4.0	8,64	34,56
	Registro de Esfera PVC Rosca Macho de 3/4 com Borboleta					
10	Registro de Esfera PVC Rosca Macho de 32 mm com Borboleta	DOCOL	Unidade	4.0	10,44	41,76
	Registro de Esfera PVC Rosca Macho de 32 mm com Borboleta					
11	Registro de Esfera PVC Rosca Macho de 40 mm com Borboleta	DOCOL	Unidade	4.0	16,72	66,88
	Registro de Esfera PVC Rosca Macho de 40 mm com Borboleta					
12	Registro de Esfera PVC Rosca Macho de 50 mm com Borboleta	DOCOL	Unidade	4.0	25,26	101,04
	Registro de Esfera PVC Rosca Macho de 50 mm com Borboleta					
13	Registro de Esfera PVC Rosca Macho de 60 mm com Borboleta	DOCOL	Unidade	4.0	56,83	227,32
	Registro de Esfera PVC Rosca Macho de 60 mm com Borboleta					
14	Registro de Gaveta Bruto em Bronze Linha Predial de 1"	DOCOL	Unidade	3.0	49,59	148,77
	Registro de Gaveta Bruto em Bronze Linha Predial de 1"					
15	Registro de Gaveta Bruto em Bronze Linha Predial de 1/2"	DOCOL	Unidade	3.0	49,81	149,43
	Registro de Gaveta Bruto em Bronze Linha Predial de 1/2"					
16	Registro de Gaveta Bruto em Ferro Linha Predial de 1"	DOCOL	Unidade	3.0	49,81	149,43





	Registro de Gaveta Bruto em Ferro Linha Predial de 1"					
17	Registro de Gaveta Bruto em Ferro Linha Predial de 1/2"	DOCOL	Unidade	3.0	33,29	99,87
	Registro de Gaveta Bruto em Ferro Linha Predial de 1/2"					
18	Registro de pressão de 1/4"	DOCOL	Unidade	7.0	40,55	283,85
	Registro de pressão de 1/4"					
19	Tee Para Esgoto na cor branca De 100mm	KRONA	Unidade	5.0	7,07	35,35
	Tee Para Esgoto na cor branca De 100mm					
20	Tee Soldável 25mm	KRONA	Unidade	10.0	0,90	9,00
	Tee Soldável 25mm					
21	Tee Soldável 32mm	KRONA	Unidade	10.0	2,44	24,40
	Tee Soldável 32mm					
22	Tee Soldável 40mm	KRONA	Unidade	10.0	7,49	74,90
	Tee Soldável 40mm					
23	Tee Soldável 50mm	KRONA	Unidade	10.0	5,81	58,10
	Tee Soldável 50mm					
24	Tee Soldável 60mm	KRONA	Unidade	5.0	24,13	120,65
	Tee Soldável 60mm					
25	Torneira Banheiro Lavatório Mesa Bica Móvel 1/4 Volta Metal	HERC	Unidade	6.0	172,73	1.036,38
	Torneira Banheiro Lavatório Mesa Bica Móvel 1/4 Volta Metal					
26	Torneira Plástica De Pia De 1/2"	HERC	Unidade	5.0	8,26	41,30
	Torneira Plástica De Pia De 1/2"					
27	Torneira Plástica De Pia De 3/4"	HERC	Unidade	6.0	7,26	43,56
	Torneira Plástica De Pia De 3/4"					
28	Tubo Pvc Para Esgoto 100mm	KRONA	Unidade	6.0	57,08	342,48
	Tubo Pvc Para Esgoto 100mm					
29	Tubo Pvc Para Esgoto 50mm	KRONA	Unidade	10.0	42,06	420,60
	Tubo Pvc Para Esgoto 50mm					
30	Vaso sanitário convencional branco	CELITE	Unidade	2.0	139,31	278,62
	Vaso sanitário convencional branco					





Nova Russas
PREFEITURA

Gestão
Todos

+Empenho
+Resultados



31	Ducha p/ banheiro	LG METAIS	Unidade	3.0		
	Ducha p/ banheiro					
32	Ducha p/ lavatorio	ASTRA	Unidade	3.0	96,38	289,14
	Ducha p/ lavatorio					
55	Fita Difusão 19mm x 10m	FAME	Unidade	25.0	21,03	525,75
	Fita Difusão 19mm x 10m					
56	Fita Isolante 18mm X 5 Metros	FAME	Unidade	25.0	3,57	89,25
	Fita Isolante 18mm X 5 Metros					
57	Caixa De Medicao Monofasico Enel Pvc Monofásico	TAF	Unidade	3.0	36,41	109,23
	Caixa De Medicao Monofasico Enel Pvc Monofásico					
58	Caixa De Medicao Monofasico Enel Pvc Trifásico	TAF	Unidade	3.0	65,04	195,12
	Caixa De Medicao Monofasico Enel Pvc Trifásico					
59	Caixa Sifonada Redonda Com Tampa Cromada 100mmx100mmx50mm	HERC	Unidade	3.0	11,51	34,53
	Caixa Sifonada Redonda Com Tampa Cromada 100mmx100mmx50mm					
60	Caixa Sifonada Redonda Com Tampa Cromada 150mmx150mmx50mm	HERC	Unidade	3.0	44,78	134,34
	Caixa Sifonada Redonda Com Tampa Cromada 150mmx150mmx50mm					
61	Disjuntor monofásico 40 A	FAME	Unidade	7.0	18,96	132,72
	Disjuntor monofásico 40 A					
62	Disjuntor Trifásico 100a	FAME	Unidade	7.0	43,31	303,17
	Disjuntor Trifásico 100a					
63	Fio Cabo PP 2x2,00mm Rolo C/ 100 Metro	COBRECO M	8l	8.0	592,34	4.738,72
	Fio Cabo PP 2x2,00mm Rolo C/ 100 Metro					
64	Fio Cabo PP 3x2,50mm Rolo C/ 100 Metro	COBRECO M	ROLO	8.0	710,20	5.681,60
	Fio Cabo PP 3x2,50mm Rolo C/ 100 Metro					
65	Fio Cabo PP 3x3,25mm Rolo C/ 100 Metro	COBRECO M	ROLO	8.0	1.079,19	8.633,52
	Fio Cabo PP 3x3,25mm Rolo C/ 100 Metro					
66	Fio Cordão paralelo 2x2,5 mm branco rolo 100 metros	COBRECO M	ROLO	8.0	382,76	3.062,08
	Fio Cordão paralelo 2x2,5 mm branco rolo 100 metros					
67	Fio Rígido/sólido 750v 2,5mm Rolo 100metros	COBRECO M	ROLO	8.0	166,35	1.330,80



Rua Padre Francisco Rosa, 1388
Centro - CEP 62200-000 - Nova Russas/CE
88 3672-1920 • www.novarussas.ce.gov.br

f @ @prefeituradenovarussas



	Fio Rígido/sólido 750v 2,5mm Rolo 100metros					
68	Fio Sólido 6mm Rolo Com 100m	COBRECO M	ROLO	8.0	400,85	3.206,80
	Fio Sólido 6mm Rolo Com 100m					
69	Interruptor Acionamento Start Stop	ROMAZI	Unidade	25.0	12,02	300,50
	Interruptor Acionamento Start Stop					
70	Interruptor Simples Iluminação 1 Sessão	ROMAZI	Unidade	25.0	7,51	187,75
	Interruptor Simples Iluminação 1 Sessão					
71	Interruptor Simples Iluminação 2 Sessão	ROMAZI	Unidade	25.0	12,59	314,75
	Interruptor Simples Iluminação 2 Sessão					
72	INTERRUPTOR CONJUGADO 1+1	ROMAZI	Unidade	25.0	12,56	314,00
	INTERRUPTOR CONJUGADO 1+1					
73	Lâmpada Led Bulbo 15w Branco Quente 3000k Bivolt Economica	EMAPALUX	Unidade	30.0	5,73	171,90
	Lâmpada Led Bulbo 15w Branco Quente 3000k Bivolt Economica					
74	Lâmpada Led Bulbo 25w Branco Quente 3000k Bivolt Economica	EMAPALUX	Unidade	30.0	11,27	338,10
	Lâmpada Led Bulbo 25w Branco Quente 3000k Bivolt Economica					
75	Lâmpada Led Bulbo 30w Branco Quente 3000k Bivolt Economica	EMAPALUX	Unidade	30.0	17,02	510,60
	Lâmpada Led Bulbo 30w Branco Quente 3000k Bivolt Economica					
76	Lâmpada Led Bulbo 40w Branco Quente 3000k Bivolt Economica	EMAPALUX	Unidade	30.0	10,36	310,80
	Lâmpada Led Bulbo 40w Branco Quente 3000k Bivolt Economica					
77	Lâmpada LED Tubular T8 20w - 1,20m - Branco Frio	EMAPALUX	Unidade	15.0	7,94	119,10
	Lâmpada LED Tubular T8 20w - 1,20m - Branco Frio					
78	Lâmpada LED Tubular T8 40w - 1,20m - Branco Frio	EMAPALUX	Unidade	10.0	15,77	157,70
	Lâmpada LED Tubular T8 40w - 1,20m - Branco Frio					
79	Starter Para Fluorescente 20w	EMAPALUX	Unidade	25.0	1,09	27,25
	Starter Para Fluorescente 20w					
80	Starter Para Fluorescente 40w	EMAPALUX	Unidade	25.0	1,14	28,50
	Starter Para Fluorescente 40w					
81	Disjuntor Monofásico 35A	FAME	Unidade	20.0	10,69	213,80
	Disjuntor Monofásico 35A					



82	Disjuntor Monofásico 50A	FAME	Unidade	20.0		
	Disjuntor Monofásico 50A					
83	Interruptor triplo c/ tomada	ROMAZI	Unidade	25.0	19,40	485,00
	Interruptor triplo c/ tomada					
84	Interruptor duplo c/ tomada	FAME	Unidade	25.0	13,47	336,75
	Interruptor duplo c/ tomada					
85	Extensão 30M	ROMAZI	Unidade	10.0	55,57	555,70
	Extensão 30M					
86	Extensão 50M	ROMAZI	Unidade	10.0	145,24	1.452,40
	Extensão 50M					
87	Extensão 100M	ROMAZI	Unidade	5.0	351,84	1.759,20
	Extensão 100M					
88	T Benjamin	ROMAZI	Unidade	25.0	15,87	396,75
	T Benjamin					
89	Filtro de linha	ILUMI	Unidade	15.0	22,66	339,90
	Filtro de linha					
90	Soquete p/ lampada	ROMAZI	Unidade	50.0	3,51	175,50
	Soquete p/ lampada					
91	Con. De Velocidade de ventilador de parede	Hunter	Unidade	15.0	19,06	285,90
	Con. De Velocidade de ventilador de parede					
103	Luva Couro Raspa Punho7 Com Reforço Atacado Proteção	MUCAMBU	Unidade	5.0	13,14	65,70
	UND					
104	Arame galvanizado recozido liso N° 18	BELGO	Quilograma	3.0	17,27	51,81
	KG					
105	Carrinho de Mão Caçamba Metálica Oval com Pneu e Câmara	TRAMOTIN A	Unidade	2.0	283,63	567,26
	UND					
106	Dobradiça 3" x 2" ½ com Rolamento Modelo 3025 Aço Escovado/Acetinado	HAGA	Unidade	15.0	11,96	179,40
	UND					
107	Fechadura Maquina Externa 40mm Inox	SOPRANO	Unidade	10.0	46,31	463,10





	UND					
108	Fechadura Maquina Interna 40mm Inox	SOPRANO	Unidade	10.0	45,79	457,90
	UND					
109	Ferrolho Com Porta Cadeado 65 X 25mm	ROCHA	Unidade	5.0	12,49	62,45
	UND					
110	Ferrolho Redondo Zincado 5"	ROCHA	Unidade	5.0	5,14	25,70
	UND					
111	Prego cabral 3x8mm	GERDAU	Quilograma	3.0	9,46	28,38
	KG					
112	prego ripal 1,5x14mm	GERDAU	Quilograma	5.0	15,77	78,85
	KG					
113	Picareta Chibanca C/ Cabo	TRAMOTIN A	Unidade	1.0	76,60	76,60
	UND					
114	Enxada Anti-faiscante Cabo 1m	TRAMOTIN A	Unidade	1.0	80,54	80,54
	UND					
115	Pá De Bico Com Cabo De Madeira	TRAMOTIN A	Unidade	2.0	26,49	52,98
	UND					
116	Pá Quadrada Com Cabo De Madeira	TRAMOTIN A	Unidade	1.0	33,76	33,76
	UND					
117	Picareta aço forjado 4 libras com cabo	TRAMOTIN A	Unidade	1.0	81,60	81,60
	UND					
118	Chave de fenda comum	TRAMOTIN A	Unidade	5.0	18,27	91,35
	UND					
119	Chave de fenda estrela	TRAMOTIN A	Unidade	5.0	8,96	44,80
	UND					
120	Parafusadeira eletrica	SOFIX	Unidade	2.0	412,05	824,10
	UND					
121	Cadeado nº20	PADO	Unidade	10.0	10,09	100,90
	UND					





122	Cadeado nº30	PADO	Unidade	10.0	13,22	32,20
	UND					
123	Cadeado nº40	PADO	Unidade	10.0	20,95	209,50
	UND					
124	Parafusos c/buchas nº 06	SOFIX	Unidade	80.0	0,49	39,20
	UND					
125	Parafusos c/buchas nº 07	SOFIX	Unidade	80.0	0,45	36,00
	UND					
126	Parafusos c/buchas nº 08	SOFIX	Unidade	80.0	0,44	35,20
	UND					
127	Parafusos c/buchas nº 09	SOFIX	Unidade	80.0	0,43	34,40
	UND					
128	Parafusos c/buchas nº 10	SOFIX	Unidade	80.0	0,46	36,80
	UND					
129	Parafusos c/buchas nº 12	SOFIX	Unidade	80.0	0,90	72,00
	UND					
130	Ancinho	TRAMOTIN A	Unidade	5.0	15,00	75,00
	UND					
131	Tesoura p/ podagem	TRAMOTIN A	Unidade	2.0	25,86	51,72
	UND					
132	Vara de ferro 5x16	AÇO CEARENCE	Unidade	20.0	24,84	496,80
	UND					
133	Arame galvanizado 1,24mm	GERDAU	Quilograma	5.0	23,72	118,60
	KG					
134	Tinta Acrilica Externa Vermelho Balde18 Litros	HIDRACOR	BALDE	5.0	213,53	1.067,65
	Tinta Acrilica Externa Vermelho Balde18 Litros					
135	Tinta Acrilica Externa azul Balde18 Litros	HIDRACOR	BALDE	5.0	199,77	998,85
	Tinta Acrilica Externa azul Balde18 Litros					
136	Rolo Espuma com Suporte para pintura 5cm, 2 pol	ATLAS	Unidade	5.0	7,49	37,45





	Rolo Espuma com Suporte para pintura 5cm, 2 pol					
137	Pigmento corante de alto poder de tingimento para colorir tintas à base d'agua. COR VERDE	HIDRACOR	Unidade	5.0	3,25	16,25
	Pigmento corante de alto poder de tingimento para colorir tintas à base d'agua. COR VERDE					
138	Pigmento corante de alto poder de tingimento para colorir tintas à base d'agua. COR AMARELO	TRAMOTIN A	Unidade	5.0	3,25	16,25
	Pigmento corante de alto poder de tingimento para colorir tintas à base d'agua. COR AMARELO					
139	Pigmento corante de alto poder de tingimento para colorir tintas à base d'agua. COR AZUL	HIDRACOR	Unidade	5.0	3,51	17,55
	Pigmento corante de alto poder de tingimento para colorir tintas à base d'agua. COR AZUL					
140	Pigmento corante de alto poder de tingimento para colorir tintas à base d'agua. COR ROXO	HIDRACOR	Unidade	5.0	3,51	17,55
	Pigmento corante de alto poder de tingimento para colorir tintas à base d'agua. COR ROXO					
141	Pigmento corante de alto poder de tingimento para colorir tintas à base d'agua. COR VERMELHO	HIDRACOR	Unidade	5.0	3,79	18,95
	Pigmento corante de alto poder de tingimento para colorir tintas à base d'agua. COR VERMELHO					
142	Pigmento corante de alto poder de tingimento para colorir tintas à base d'agua. COR MARROM	HIDRACOR	Unidade	5.0	3,56	17,80
	Pigmento corante de alto poder de tingimento para colorir tintas à base d'agua. COR MARROM					
					Valor total: 49.635,75	

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A proposta do CONTRATADO; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

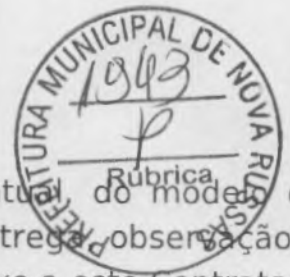
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de de 12 meses , contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1.O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO





3.1. Os termos em relação ao regime de execução contratual, do modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme estabelecido no item 4.5 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1. O valor total da contratação é de R\$ R\$ 49.635,75 (quarenta e nove mil, seiscentos e trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

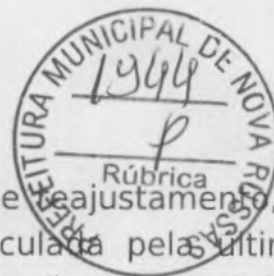
CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 26 de março de 2024.

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.





7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;





8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial do(a) Secretaria de Administração e Finanças para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8.1. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.2. Concluída a instrução do requerimento, a contar da data do protocolo, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

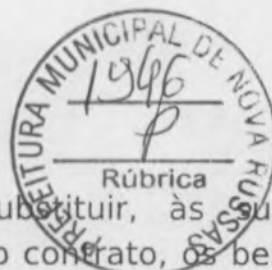
9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;

9.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados (inciso II do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021);





9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.1.6.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.1.6.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.6.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

9.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e

9.1.6.6. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.





9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na licitação;

9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.1.15. Apresentar ficha técnica do produto, ou laudo técnico, ou certificação ou outro documento que venha a ser solicitado pelo CONTRATANTE para comprovação do atendimento às cláusulas de sustentabilidade contidas no Termo de Referência.

9.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e demais documentos da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o licitante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;





- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação eletrônica ou execução do contrato;
- f) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§2º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas de "b", "c" e "d" do subitem acima deste Termo de Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens "e" a "h", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave (§5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.4.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.4.2. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;





11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (§9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE o CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§ 8º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XXX (por extenso) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§ 7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (§1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021):

11.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

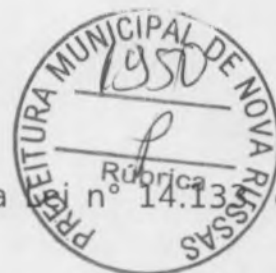
11.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.7.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

11.7.5. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e





autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133 de 2021);

11.9. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

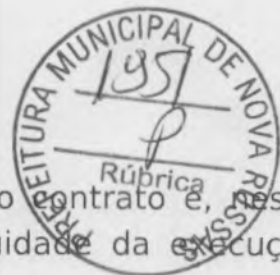
12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. O contrato se extingue quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e ...





12.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput do art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).

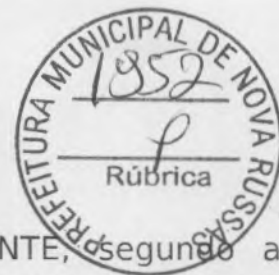
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na dotação 1501.04.122.0142.2.109 - Gerenciamento Administrativo e Est. da Secretaria de Administração e Finanças, R\$ 49.635,75 no elemento de despesa 33903024: Material de Consumo, Material para Manutenção de Bens Imóveis/Instalações;

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS





14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como disponibilizar este Termo de Contrato no sítio oficial do(a) Secretaria de Administração e Finanças na rede mundial de computadores (internet), em atenção ao §2º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 2011, c/c o inciso V do §3º do art. 7º do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Nova Russas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

NOVA RUSSAS/CE, 13 de março de 2025

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS





Nova Russas
PREFEITURA

Gestão
de Todos

+Empenho
+Resultados

07.993.439/0001-01

JOSÉ NONATO BRAGA ROLIM

Responsável legal da CONTRATANTE



IRMAOS FELIPE LTDA

CNPJ/MF Nº 35.079.730/0001-04

GONÇALO AMARANTE FELIPE ARAUJO

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

2.



Rua Padre Francisco Rosa, 1388
Centro - CEP 62200-000 - Nova Russas/CE
88 3672-1920 • www.novarussas.ce.gov.br

f @ @prefeituradenovarussas